



APRESENTAÇÃO

Este é o Guia da Carteira de Pecúlios (Capec). Com ele apresentamos, de forma simples, as principais informações sobre os benefícios proporcionados pela PREVI por meio da Capec.

Como procuramos “traduzir” termos técnicos e legais é indispensável que você consulte o Estatuto da PREVI e o Regulamento da Capec, que são os documentos oficiais e que contêm informações detalhadas e mais completas.

CAPEC - CARTEIRA DE PECÚLIOS

O pecúlio é um benefício previdenciário pago de uma única vez aos beneficiários indicados pelo participante. **Aprovada a proposta**, não há carência, imediatamente o participante passa a contar com a proteção que só a Capec pode oferecer.

O modelo, segmentado por modalidade e faixa etária, oferece Pecúlios em melhores condições que o mercado. Veja a seguir as principais informações.

VANTAGENS

A Capec está cada vez melhor. Veja aqui algumas vantagens.

- Inscrição e alterações via internet.
- Valores de pecúlios atraentes.
- Contribuições competitivas.
- Pagamento integral e automático do Pecúlio Invalidez.
- Pagamento do Invalidez independentemente da causa (acidente ou doença, inclusive DORT / LER).
- Pagamento de um pecúlio não reduz os valores dos demais.
- Possibilidade de manutenção do Pecúlio Especial (antigo Cônjuge), mesmo após o óbito do associado.
- Sem fins lucrativos.
- Sem período de carência.
- Agilidade no pagamento dos pecúlios.
- Sem burocracia.
- Permanência na Capec independentemente da idade do participante.
- Desconto das contribuições no contracheque ou na conta corrente.

COMO FUNCIONA A CAPEC

A Capec é mantida somente com recursos dos participantes, não há contribuição do Banco do Brasil. O custeio é baseado no regime de Repartição Simples. Veja como funciona:

- No começo de cada ano, calcula-se quanto será gasto com indenizações e despesas administrativas no período de um ano.
- A partir desses cálculos, são definidos os valores a serem pagos pelos participantes.
- Ou seja, no regime de repartição simples, os recursos arrecadados são utilizados no próprio exercício.
- Como não há provisões ou reservas matemáticas, não se aplicam à Capec o resgate, a portabilidade ou o benefício proporcional diferido.

Quem pode se inscrever

Podem participar da Capec todos os funcionários da ativa do Banco do Brasil e da PREVI e os Integrantes (cônjuge ou companheiro(a) inscrito na proposta) do Pecúlio Especial que optem pelo Pecúlio Manutenção.

Também podem se inscrever os ex-funcionários do Banco do Brasil e da PREVI, que sejam participantes ou aposentados dos planos de benefícios nº 1 ou 2, desde que possuam até 56 anos incompletos.

PECÚLIOS OFERECIDOS

Você pode escolher, entre diferentes pecúlios disponíveis, o mais adequado as suas necessidades.

Para adquirir o Pecúlio Invalidez e/ou Especial é necessário possuir uma das modalidades do Pecúlio por Morte.

Pecúlio por Morte

É pago aos beneficiários designados, por falecimento do participante da Capec. O participante poderá designar como beneficiário uma ou mais pessoas (parentes ou não), na proporção que estipular e a qualquer tempo alterar essa designação.

Pecúlio Invalidez

É pago integralmente (100% do valor do pecúlio) em caso de aposentadoria por invalidez pela Previdência Oficial. O pagamento será automático, com crédito em conta corrente, quando a aposentadoria por invalidez pelo INSS for concedida em conjunto com o complemento de aposentadoria por invalidez da PREVI. O beneficiário é sempre o próprio participante.

Podem se inscrever todos os funcionários do Banco do Brasil e da PREVI, que não estejam afastados por motivo de licença-saúde e que ainda não tenham completado 56 anos de idade.

O funcionário que deixar o Banco do Brasil pode manter o Pecúlio Invalidez desde que permaneça em um dos demais planos de benefício ou opte pela aposentadoria antecipada.

Caso o participante tenha estado em licença-saúde por prazo superior a 30 dias, nos 12 meses anteriores à data de solicitação da inscrição, poderá ter a sua inscrição indeferida.

Pecúlio Especial (antigo Cônjuge)

É pago aos beneficiários designados pelo participante no caso de morte do Integrante (cônjuge ou companheiro inscrito na proposta). Os beneficiários do Pecúlio Especial podem ser somente o próprio participante, descendentes ou menores sob guarda de qualquer um dos cônjuges ou companheiros.

Serão aceitas inscrições de cônjuge ou companheiros inscritos na Previdência Oficial ou no Cadastro de Dependentes da PREVI e que ainda não tenham completado 56 anos.

Pecúlio Manutenção

O Pecúlio Manutenção é aquele mantido pelo Integrante do Pecúlio Especial, caso o participante venha a falecer antes do cônjuge ou companheiro(a). Somente poderão ser beneficiários, os descendentes ou menores sob guarda de qualquer um dos cônjuges ou companheiros.

Consulte os valores dos pecúlios no site www.previ.com.br ou ligue 0800-729-0505.

INSCRIÇÃO

O ingresso na CAPEC obrigatoriamente acontece mediante inscrição em uma das modalidades do Pecúlio por Morte, podendo ser acompanhada também pela filiação aos Pecúlios Invalidez e Especial.

No ato da inscrição em qualquer um dos pecúlios, é preciso preencher a Declaração de Saúde e se responsabilizar pelas informações prestadas. No caso do Pecúlio Especial, o participante deve preencher a Declaração de Saúde do cônjuge ou companheiro.

Os funcionários do Banco do Brasil autorizam que a PREVI verifique com o empregador a ocorrência de licença-saúde por prazo superior a 30 dias, consecutivos ou não, nos 12 meses anteriores à inscrição. Os autopatrocinados ou quem optou pelo Benefício Proporcional Diferido (BPD) devem encaminhar com a proposta, atestado médico explicitando o estado geral de saúde e o histórico de doenças ocorridas neste mesmo período.

Determinadas doenças podem impedir ou tornar necessária a apresentação de atestado médico. **Consulte a relação de doenças no Anexo 1 do Regulamento do Plano.**

Aprovada a inscrição, o pecúlio vigora a partir do dia do recebimento da proposta pela PREVI, mês no qual passam a ser devidas as contribuições.

A inscrição e as alterações de Pecúlio poderão ser efetuadas:

- **Via internet** - na área de Autoatendimento do site da PREVI.

Para alterar a modalidade e/ou beneficiários e/ou integrante é necessário primeiro remeter para a PREVI/Capec, autorização para alteração de Plano/Beneficiário, devidamente preenchida e com assinatura abonada pelo Banco do Brasil ou reconhecida em cartório.

- **Via formulário impresso** - devidamente preenchido, com a assinatura abonada em uma agência do Banco do Brasil ou reconhecida em cartório.

PAGAMENTO

A Capec assegura o pagamento de pecúlio de acordo com o plano que o participante possui, na época do fato gerador e desde que fornecida a documentação exigida.

Quem pode requerer

Pecúlio por Morte: os beneficiários inscritos na proposta de pecúlio.

Pecúlio Invalidez: o próprio participante. No caso de recusa do pagamento automático, o requerimento para pagamento juntamente com a documentação necessária deverá ser encaminhado a PREVI no prazo máximo de 5 (cinco dias) após a concessão da aposentadoria por Invalidez.

Pecúlio Especial: os beneficiários indicados pelo participante.

Pecúlio Manutença: os beneficiários designados pela mantenedora.

Documentos necessários

- Requerimento totalmente preenchido, assinado e com assinatura reconhecida em cartório ou abonada em uma agência do Banco do Brasil (neste caso deve constar a identificação do abonador e o carimbo da agência).

- Cópias autenticadas de:

- Documento de identidade e CPF do beneficiário;
- Documento de identidade e CPF do representante legal, quando a assinatura deste for exigida;
- Em caso de morte: Certidão de óbito; e
- Em caso de aposentadoria por invalidez: carta de concessão do benefício, fornecida pelo INSS.

Situações particulares

Além da documentação acima, será necessário para:

- **Beneficiário menor de idade**

- **até 16 anos incompletos:** alvará judicial (documento original), com indicação expressa e específica para, perante a PREVI e o Banco do Brasil, receber o valor do pecúlio acrescido de correção monetária e com especificação da forma de pagamento;

- **de 16 a 18 anos incompletos:** requerimento assinado pelo beneficiário em conjunto com o seu representante legal e ambas as assinaturas devem ser abonadas pelo Banco do Brasil ou reconhecidas em cartório.

- **Beneficiário tutelado / curatelado:** cópia autenticada de certidão atualizada do termo de tutela ou curatela, emitida no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- **Representação por procurador:** cópia autenticada da procuração outorgada por instrumento público com fins expressos e específicos para representar o beneficiário perante a PREVI e o Banco do Brasil, com poderes para receber o valor do pecúlio com as devidas correções, assinar e dar quitação, emitida no prazo máximo de 30 dias ou acompanhado de certidão de vigência, também, no prazo máximo de 30 dias e do documento de identidade.
- **Beneficiários genericamente indicados (ex.: “filhos do casal”, “herdeiros” etc.):** certidão original de herdeiros extraída dos autos do inventário, contendo o grau de parentesco dos herdeiros;
- **Nome do beneficiário divergente por alteração de estado civil:** cópia autenticada da certidão de casamento.

Atenção: a PREVI reserva-se o direito de exigir qualquer outro documento que julgar necessário ao pagamento do pecúlio.

FORMULÁRIOS

Todos os formulários necessários podem ser acessados no site da PREVI. Alguns estão disponíveis para envio direto pela Internet. Outros precisam ser impressos, preenchidos e encaminhados à PREVI/Capec, com a documentação necessária, via malote do Banco do Brasil ou via correio para o endereço:

Praia de Botafogo 501 – 3º e 4º andares
22250-040 Rio de Janeiro RJ
Central de Atendimento: 0800-729-0505

Formulários para envio opcional pela Internet (Inscrição e Alteração):

- Pecúlios por Morte
- Pecúlio Especial
- Pecúlio Invalidez
- Pecúlio Manutenção

É necessário enviar à PREVI /Capec a Declaração de Responsabilidade para alterar a proposta de pecúlio via Internet.

Formulários para impressão e envio à PREVI /Capec:

- Declaração de Responsabilidade (autorização para alteração de Plano/Beneficiário via Internet)
- Autorização para débito em conta
- Requerimento para Pagamento de Pecúlio (formulário para recebimento)

Preencher todos os campos e reconhecer a assinatura em cartório ou abonar na agência do Banco do Brasil onde possui conta.

TIRE SUAS DÚVIDAS

1. Onde encontro o Regulamento da Capec?

No site da PREVI em Planos e Produtos > Capec > Regulamento.

2. Qual o atual modelo de custeio da Capec?

A Capec é mantida somente com recursos dos participantes, não há contribuição do Banco do Brasil ou da PREVI. O custeio é baseado no regime de Repartição Simples. Anualmente, estima-se quanto será gasto com os pagamentos de pecúlio e despesas administrativas durante 12 meses. A partir desses cálculos, são definidos os valores a serem pagos. No Regime de Repartição Simples, os recursos arrecadados são utilizados no próprio exercício.

3. Em caso de cancelamento de meu pecúlio, tenho direito a receber algum valor?

Não. Na Capec não há formação de reserva e, em função do regime de repartição simples, não há acumulação de recursos (vide item anterior).

4. Em caso de demissão, posso portar ou manter a CAPEC?

Conforme o disposto no item anterior, não há recursos a serem portados. Entretanto, o participante poderá seguir na Capec, mantendo suas contribuições para o Pecúlio por Morte e Especial, observando que no caso de não pagamento de três prestações consecutivas será exonerado, sem possibilidade de retorno. Relativamente ao Pecúlio Invalidez, a manutenção só será permitida se for mantida a condição de participante de um dos demais planos de benefícios da PREVI.

5. Há correção do valor de pagamento do pecúlio e das suas respectivas contribuições no decorrer dos anos?

Anualmente, os valores do pecúlio serão alterados em, no mínimo, a variação do INPC. As contribuições serão reajustadas com base no parecer técnico-atuarial, de acordo com o valor de pecúlio fixado.

6. Posso fazer alteração de beneficiário e/ou modalidade e/ou Integrante (cônjuge ou companheiro inscrito na Pecúlio Especial) do Pecúlio pelo site da PREVI?

Sim, mas é necessário que seja enviada, previamente à PREVI/Capec, a Declaração de Responsabilidade/ Autorização para alteração de modalidade/ Beneficiário, devidamente preenchida e com assinatura abonada em uma agência do Banco do Brasil ou reconhecida em cartório. Após o recebimento e a aprovação da Autorização, a liberação para envio das propostas é imediata. Caso você ainda não tenha senha, ela pode ser cadastrada na própria área de Autoatendimento.

7. Como faço para alterar meu Pecúlio?

A alteração pode ser feita direto no site da PREVI (veja pergunta anterior) ou pelo envio do formulário devidamente preenchido (disponível em www.previ.com.br > Planos e Produtos > CAPEC > Formulários).

8. Posso alterar a modalidade de pecúlio do qual participo?

Sim. Entretanto, para inscrever-se em modalidades com valor de pecúlio superior a que possui deve ser respeitado o limite de idade de 56 anos. Somente o Pecúlio Manutenção não permite alteração de modalidade.

9. Posso alterar meus beneficiários por testamento?

Não, só serão aceitas as alterações solicitadas via formulário fornecido pela PREVI, em meio físico ou eletrônico.

10. A contribuição para o Pecúlio Especial é paga de acordo com a faixa etária do participante ou do seu cônjuge/companheiro inscrito na proposta (Integrante)?

A contribuição será recolhida de acordo com a faixa etária do cônjuge ou companheiro (a).

11. Os pagamentos são feitos de acordo com valor do pecúlio em vigor na data do envio do requerimento?

Não, conforme dispõe o Artigo 35 do Regulamento, os pecúlios são pagos pelos valores vigentes na data em que ocorreu o evento (morte ou invalidez) e são atualizados monetariamente, a partir de 6/1/2010, pela variação do INPC, da data do óbito ou aposentadoria por invalidez até a data do efetivo pagamento. Os valores dos pecúlios de eventos, ocorridos antes dessa data, são corrigidos pela variação da FAJ-TR.

12. Em que situação eu perco a qualidade de participante da Capec?

A perda automática da qualidade de participante ocorre pela falta de pagamento de 3 (três) contribuições consecutivas, pela solicitação de cancelamento da inscrição e pelo falecimento.

13. Em caso de separação, posso manter meu Pecúlio Especial?

Sim, entretanto o Integrante poderá, por força da separação, requerer ou não o cancelamento.

CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

Para cancelamento de qualquer pecúlio, é necessário entrar em contato com a nossa Central de Atendimento 0800-729-0505. O cancelamento do pecúlio por morte implica o cancelamento dos demais pecúlios.